ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	25/11/2026 a partir das 8 hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	30/11/2026 das 08:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)
Local da Disputa	www.bbmnet.com.br
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 120615/2026	Participação Exclusiva ME/EPP
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 165/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do Secretário Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **01 (um) tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE+ 5G, com armazenamento interno de 128 GB, memória RAM de 8 GB e tela de 13,1 polegadas, acompanhado de capa protetora resistente com suporte dobrável integrado e película protetora,** destinado à beneficiária K. C. S. A., em atendimento à determinação judicial vinculada ao Processo nº 0001748-40.2015.8.26.0229, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único**,** conforme Termo de Referência – Anexo II.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br

2.2. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. A participação **é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas reunidas em Consórcio;

h) Sociedades de Propósito específico.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será considerado "entrega imediata", assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

3.2. O prazo para efetivação da entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos

da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1.1. **O tempo total de duração da sessão é de 06 (seis) horas. Assim, em caso de atraso no início da sessão, o final da sessão ocorrerá 06 (seis) horas após sua abertura.**

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

5.7.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.1.1. Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

7.2. Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, pela licitante vencedora, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.4. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.5. Após a fase de lances, ficará disponível ao detentor da melhor proposta botão para anexar os documentos de habilitação.

7.6. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 01 (uma) hora, e após se

verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.8. Finalizado o prazo estipulado para apresentação da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3. Na hipótese descrita no item 7.7.

7.9. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.

7.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.10.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e

7.10.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

7.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.11.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.11.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – PROPOSTA FINAL

8.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

8.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

8.3. O prazo para inserção deste arquivo será de uma hora, prorrogável, nas seguintes situações:

8.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.3.2. De oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**.

11.4. O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este aviso, bem como a sessão regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

12.2. O procedimento será divulgado no portal www.bbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13 – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

13.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

13.1.3. ANEXO III – Proposta Final.

Hortolândia, 19 de novembro de 2026

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.1. Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.6. Certidão de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas "**Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas**".

2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.9.1. O licitante vencedor deverá apresentar:

a) Catálogo, ficha técnica ou documentação que permita identificar a marca, o modelo e as características do tablet e dos acessórios ofertados para verificação da compatibilidade entre os componentes e da conformidade com as especificações exigidas.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de 01 (um) tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE+ 5G, com armazenamento interno de 128 GB, memória RAM de 8 GB e tela de 13,1 polegadas, acompanhado de capa protetora resistente com suporte dobrável integrado e película protetora, destinado à beneficiária K. C. S. A., em atendimento à determinação judicial vinculada ao Processo nº 0001748-40.2015.8.26.0229.

ITEM	PRESCON	QDD	UN	DESCRITIVO	COTA	MARCA	VR MÉDIO UNITÁRIO	VR MÉDIO TOTAL
1	18.1.582	**01**	**un**	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB S10 FE+ 5G, 128 GB, 8 GB DE RAM, TELA DE 13,1 POL., COM CAPA PROTETORA, SUPORTE E CANETA.	**EXCLUSIVA EPP ME**	**SAMSUNG GALAXY**	**R$ 3.700,00**	**R$ 3.700,00**

1.1 CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DO OBJETO

1	A contratação compreende o fornecimento de 01 (um) tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE+ 5G, novo, sem uso, destinado à comunicação alternativa e aumentativa, escrita e realização de atividades terapêuticas e educacionais da beneficiária K. C. S. A. **a) CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:** Tela colorida sensível ao toque de 13,1 polegadas; Memória RAM física de 8 GB; Armazenamento interno de 128 GB; Sistema operacional Android; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e rede móvel 5G; Alto-falantes e microfone integrados;

	Bateria interna recarregável. **b) COMPONENTES E ACESSÓRIOS INCLUSOS:** 01 caneta S Pen original, compatível com o equipamento; 01 caneta capacitiva universal, compatível com a tela sensível ao toque, conforme recomendação fonoaudiológica; 01 capa protetora resistente a impactos e quedas acidentais, compatível com o modelo, com bordas reforçadas, material de fácil higienização e recortes adequados para câmeras, botões e conexões; Suporte dobrável integrado à capa, com estrutura firme, ajuste de inclinação e apoio estável, permitindo posicionamento vertical ou inclinado; 01 película protetora compatível com a tela, preservando sua visibilidade e sensibilidade ao toque; Carregador bivolt, cabo e acessórios necessários ao funcionamento; Manual de utilização em português. **c) ATUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:** O dispositivo deverá ser entregue com as atualizações oficiais disponíveis instaladas e configurado para utilização dos recursos de acessibilidade e dos aplicativos de comunicação utilizados pela beneficiária, cuja compatibilidade deverá ser verificada antes da entrega, conforme informações disponibilizadas pela área requisitante. **d) GARANTIA:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, assegurada pelo fornecedor, incluindo eventual complementação da garantia oferecida pelo fabricante. **e) CONDIÇÕES GERAIS:** Todos os componentes e acessórios deverão ser compatíveis entre si e permitir a utilização integral das funcionalidades do equipamento. Unidade de fornecimento: unidade. Quantidade: 01.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição destina-se ao atendimento da beneficiária K. C. S. A., em cumprimento à determinação judicial vinculada ao Processo nº 0001748-40.2015.8.26.0229, mediante substituição do tablet utilizado como recurso de comunicação assistiva.

Conforme relatório fonoaudiológico, a beneficiária apresenta paralisia cerebral, com comprometimento motor importante e alterações significativas da fala. O equipamento constitui ferramenta de apoio à comunicação funcional, permitindo a expressão de necessidades, pensamentos, desejos e escolhas por meio da escrita e de outros recursos digitais.

O tablet atualmente utilizado, Samsung Galaxy SM-T560, com tela de 9,6 polegadas e sistema operacional Android 4.4, apresenta limitações decorrentes de sua antiguidade e desatualização tecnológica. A profissional responsável recomenda sua substituição por dispositivo com tela ampliada e melhores condições de funcionamento, acessibilidade e compatibilidade com aplicativos de comunicação e materiais de apoio terapêutico.

A indicação do Samsung Galaxy Tab S10 FE+ 5G tem como referência o relatório fonoaudiológico que instrui a demanda, considerando as necessidades funcionais da beneficiária. A capa protetora com suporte dobrável integrado, a película e as canetas destinam-se à proteção, ao posicionamento e à interação com o equipamento, favorecendo sua utilização cotidiana.

A aquisição busca assegurar a continuidade das estratégias de comunicação assistiva, favorecer a autonomia e ampliar as possibilidades de participação da beneficiária nas atividades cotidianas, educacionais e terapêuticas.

Diante da justificativa técnica apresentada, o Secretário Municipal de Saúde autorizou o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à aquisição do equipamento e dos respectivos acessórios.

3 - PARTICIPAÇÃO

A participação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Caso a aquisição seja realizada por procedimento licitatório, o item será destinado exclusivamente à participação de ME e EPP, considerando seu valor estimado.

Na hipótese de contratação direta por dispensa em razão do valor, a aquisição deverá ocorrer preferencialmente de ME ou EPP, observadas as condições legais e a regulamentação municipal aplicável.

4 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Após a emissão da competente Nota de Empenho em favor da contratada, a Secretaria Municipal de Saúde expedirá a Autorização de Fornecimento, que constituirá o documento formal para autorização da entrega integral do tablet e dos acessórios empenhados.

4.2. O prazo para efetivação da entrega não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

4.3. Os itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº 200 – Galpão 63 – São Bento, Hortolândia/SP, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 15h.

4.4. O equipamento e os acessórios deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, acompanhados dos componentes exigidos, manual em português e documentação de garantia.

4.5. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos, incluindo substituição

de peças, manutenção corretiva e demais reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município. A contratada deverá assegurar eventual complementação da garantia oferecida pelo fabricante.

4.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pelos defeitos abrangidos pela cobertura, adotando as providências necessárias para reparo ou substituição do produto, incluindo os custos de transporte, peças e mão de obra, sem ônus para a Administração.

4.7. O equipamento e os acessórios serão recebidos:

4.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da integridade física, das quantidades e da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta aceita.

4.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade, testes de funcionamento e conferência dos acessórios e da documentação, mediante aceitação expressa da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.7.3. Caso o equipamento ou os acessórios não correspondam às especificações deste Termo de Referência, de seus anexos ou da proposta aceita, a contratada deverá promover a substituição ou complementação necessária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação escrita da Administração, sem qualquer ônus à Municipalidade e sem prejuízo das penalidades cabíveis. O prazo para recebimento definitivo será reiniciado após a regularização.

4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade, segurança e garantia do equipamento e dos acessórios.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.04.10.302.0126.2.125.339032.01.3100000

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratada, ao atender à Autorização de Fornecimento, emitirá a respectiva nota fiscal/fatura, discriminando os produtos fornecidos.

Após a entrega e conferência dos produtos, o responsável promoverá o ateste na nota fiscal/fatura, encaminhando-a para pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) dias, fora a dezena, contados da data do ateste da nota fiscal/fatura.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.843.145/0001-04.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

O licitante vencedor deverá apresentar:

a) Catálogo, ficha técnica ou documentação que permita identificar a marca, o modelo e as características do tablet e dos acessórios ofertados para verificação da compatibilidade entre os componentes e da conformidade com as especificações exigidas;

9 – VISITA TÉCNICA

Não se aplica

10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica

11 – PROVA DE CONCEITO

Não se aplica

12 – CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de 01 (um) tablet com

acessórios, de baixa complexidade operacional e passível de atendimento por fornecedor individual, sem necessidade de associação de empresas para sua execução.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, cabendo à contratada a responsabilidade direta e integral pelo fornecimento de 01 (um) tablet e dos respectivos acessórios, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.2. Excepciona-se da vedação prevista no subitem anterior a utilização de serviços acessórios e instrumentais de transporte, entrega e logística de carga prestados por empresas transportadoras terceirizadas devidamente regularizadas.

13.3. Na hipótese de utilização de transportadora terceirizada, conforme o subitem 13.2, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por eventuais avarias, extravios ou atrasos na entrega, bem como pelo cumprimento das especificações técnicas e das condições de entrega e recebimento previstas neste Termo de Referência.

14 – LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não se aplica

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a:

a) Fornecer o tablet e todos os componentes e acessórios exigidos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do descritivo técnico e da proposta aceita.

b) Entregar os produtos novos, sem uso anterior ou recondicionamento, em suas embalagens originais, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

c) Assegurar a compatibilidade entre o tablet, as canetas, a capa protetora com suporte dobrável integrado, a película, o carregador e os demais componentes, sem obstrução de conexões, comandos ou funcionalidades.

d) Fornecer capa resistente a impactos e quedas acidentais, com bordas reforçadas, material de fácil higienização e suporte integrado que permita posicionamento estável e ajuste de inclinação. A película deverá preservar a visibilidade e a sensibilidade ao toque da tela.

e) Entregar o equipamento com as atualizações oficiais disponíveis instaladas e configurar os recursos de acessibilidade, verificando a compatibilidade com os aplicativos de comunicação indicados pela área requisitante, preservando os dados pessoais e as credenciais da beneficiária.

f) Fornecer carregador bivolt, cabo, manual em português, documentação de garantia e orientações práticas sobre utilização, conservação e carregamento, conforme as recomendações do fabricante.

g) Realizar a entrega integral no prazo e no local estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

h) Arcar com todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, atualização, configuração, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

i) Promover os ajustes, complementações ou substituições de produtos defeituosos, avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

j) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, incluindo eventual complementação da garantia do fabricante, com cobertura para defeitos de fabricação, funcionamento e vícios ocultos.

k) Disponibilizar os canais e procedimentos para acionamento da garantia e acesso à assistência técnica no território nacional, responsabilizando-se pelos custos de transporte, peças, mão de obra e demais despesas dos atendimentos abrangidos pela garantia.

l) Utilizar embalagens em quantidade compatível com a proteção dos produtos, preferencialmente recicláveis, evitando materiais e volumes desnecessários. Os resíduos gerados e recolhidos pela contratada durante a entrega ou os atendimentos técnicos deverão receber destinação adequada.

m) Orientar a Administração quanto aos pontos de coleta e sistemas de logística reversa disponíveis para o equipamento, a bateria e os acessórios, promovendo a destinação adequada das peças e baterias substituídas nos atendimentos sob sua responsabilidade.

n) Preservar o sigilo dos dados pessoais e das informações acessadas durante a configuração ou assistência técnica, sem utilizá-los para finalidade diversa do atendimento. Quando houver necessidade de substituição ou destinação de dispositivo contendo dados, articular previamente com a Administração os procedimentos de preservação e remoção dessas informações.

o) Emitir a Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho e o fornecimento realizado, identificando o equipamento e os acessórios, e corrigir eventuais inconsistências apontadas pela Administração.

p) Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante o cumprimento das obrigações assumidas.

q) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir a conferência dos produtos e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou o atendimento da garantia.

16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

Compete ao Município de Hortolândia:

a) Emitir a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, disponibilizando as informações necessárias à entrega do equipamento e dos acessórios.

b) Acompanhar o fornecimento e realizar o recebimento provisório e definitivo, verificando as especificações, as quantidades, a integridade física, o funcionamento e a documentação exigida.

c) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas, exigindo sua correção, complementação ou substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Fornecer as informações necessárias à configuração dos recursos de acessibilidade e à verificação de compatibilidade dos aplicativos de comunicação, preservando os dados pessoais e as credenciais da beneficiária.

e) Efetuar o pagamento devido, após o recebimento e o ateste da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Formalizar a entrega do conjunto à beneficiária ou à sua responsável, registrando o número de série, os acessórios e a documentação de garantia.

g) Comunicar à contratada os defeitos identificados durante a garantia e acompanhar as providências para reparo ou substituição.

h) Promover a separação e a destinação adequada das embalagens sob sua responsabilidade e avaliar a destinação do equipamento substituído, observadas sua titularidade e as condições do termo de doação anterior.

i) Registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A presente aquisição destina-se ao atendimento da beneficiária K. C. S. A., no âmbito da determinação judicial vinculada ao Processo nº 0001748-40.2015.8.26.0229, observadas as necessidades funcionais e as recomendações constantes do relatório fonoaudiológico que instrui o processo.

A indicação da marca e do modelo tem como referência a recomendação técnica da profissional responsável, devendo ser considerada em conjunto com as especificações e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

O fornecimento será formalizado mediante Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, ficando a contratada vinculada às condições

deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta aceita, inclusive quanto à garantia e à assistência técnica.

Os documentos de circulação externa deverão identificar a beneficiária apenas por suas iniciais, preservando seus dados pessoais e informações de saúde.

Rosangela Brambilla Rodrigues

Hortolândia,11 de novembro de 2026.

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Dispensa Eletrônica nº 165/2026

Data da sessão em 30/11/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Aquisição de 01 (um) tablet Samsung Galaxy Tab S10 FE+ 5G, com armazenamento interno de 128 GB, memória RAM de 8 GB e tela de 13,1 polegadas, acompanhado de capa protetora resistente com suporte dobrável integrado e película protetora, destinado à beneficiária K. C. S. A., em atendimento à determinação judicial vinculada ao Processo nº 0001748-40.2015.8.26.0229, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R$ ____, __ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

_____

Representante da pessoa jurídica